



II - DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO BATISTA DE MIRANDA NETO**, Auxiliar Judiciário deste Poder, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor de Secretaria de Vara – FG-1, do 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a contar de **01/04/2022**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

DESPACHOS

DECISÃO GABPRES

Processo Administrativo nº 2021/000010971-00

Requerente: Suelen Simões Mesquita de Carvalho

Assunto: Averbação de Tempo de Serviço

Trata o presente processo de pedido da servidora **Suelen Simões Mesquita de Carvalho**, Assistente Judiciário, lotada no Setor de Ajuizamento do Fórum Mário Verçosa, pelo qual postula averbação de tempo de contribuição em seus assentamentos funcionais, conforme documentos constantes da peça de id. 0279320.

De acordo com assentamentos funcionais extraídos do acervo da Divisão de Informações Funcionais da SEGEF, a requerente foi nomeada para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Judiciário. Prestou o compromisso legal e assumiu as funções do cargo em 19/10/2020, cabendo mencionar que até a presente data, **não consta** tempo de serviço averbado nos seus assentamentos (Doc. SEI nº 0279889).

Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (Doc. SEI nº 0534030) opina de forma favorável ao pleito com relação ao tempo atestado pela AMAZONPREV (PA nº 2022/000010550-00), de modo que o tempo a ser averbado é de 3.091 (três mil e noventa e um) dias, ou seja, 08 anos, 05 meses e 21 dias, condicionado à apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição, referente ao período trabalhado na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC-AM.

A douta assessoria consignou que não foi verificado qualquer concomitância entre os períodos trabalhados e a data do ingresso da requerente no Poder Judiciário, em 19.10.2020.

Oportuno destacar que o regime de previdência social de caráter contributivo, nos termos do art. 201, § 9º, da CR/88, preceitua que o tempo de contribuição na atividade pública ou privada será contado para efeito de aposentadoria, ou seja, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira.

Pelo exposto, verificando razão à servidora postulante, acolho integralmente o mencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos para **deferir** a averbação do tempo de serviço de **3.091 (três mil e noventa e um) dias**, equivalentes **a 8 anos, 05 meses e 21 dias de contribuição**, a serem averbados nos assentamentos funcionais da servidora **Suelen Simões Mesquita de Carvalho**, **condicionado à apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição original**, referente ao período trabalhado na Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC-AM.

À **Secretaria de Expediente** para intimação da requerente e demais providências.

Após à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para anotações e arquivamento.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 106/ 2022 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000007708-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 03/05/ 2022.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**.

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetos: **Repactuação do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM**, por força do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de Abril/2021 a Março/2022, sendo o índice



acumulado aplicado no percentual de **9,5250%**, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais. **A alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM**, em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019. **A inclusão da Cláusula Trigésima Primeira no Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM**, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento, Item 1.1. fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG. A alteração da cláusula de retenções fundamenta-se na Resolução nº 008/2021-TJAM e no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93. A inclusão da Cláusula de LGPD fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 33.713,15 (Trinta e três mil, setecentos e treze reais e quinze centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 1º de janeiro a 14 de junho de 2022. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 64.051,57 (Sessenta e quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**. Perfazendo o valor global de **R\$ 768.618,84 (Setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos)**.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000677, de 25/04/2022, no valor de **R\$ 33.713,15 (Trinta e três mil, setecentos e treze reais e quinze centavos)**.

9. DA VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2018-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **15 de junho de 2021**.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

Assinatura digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 108/ 2022 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2021 – FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/00006996-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a **CONEXÃO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-FUNJEAM**, LOTES 01,02 E 03, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM), bem como o **reajuste anual com base no IPCA (IBGE)**, cuja variação está compreendida no período de dezembro/2020 novembro/2021, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **10,7385%**, a ser aplicado em uniformes, equipamentos e materiais. **A alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada do Contrato Administrativo nº 001/2021-FUNJEAM**, em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019. **A alteração da Cláusula Décima Quarta - Da Retenção das Provisões em Conta Vinculada do Contrato Administrativo nº 001/2021-FUNJEAM**, em atendimento a Resolução nº 008/2021-TJAM que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aplicação da Resolução CNJ nº 169/2013, alterada pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento, item 1.1. fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG. A alteração da cláusula de retenções fundamenta-se na Resolução nº 008/2021-TJAM e no art. 65, I, a, da Lei 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo, LOTE 01, é de **R\$ 243.233,51 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de Janeiro/2022 a Janeiro de 2023. O desembolso mensal, LOTE 01, passa a ser no valor de **R\$ 132.140,78 (Cento e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.585.689,36 (Um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)**. O valor do presente Termo Aditivo, LOTE 02, é de **R\$ 299.964,34 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de Janeiro/2022 a Janeiro de 2023. O desembolso mensal, LOTE 02, passa a ser no valor de **R\$ 163.442,24 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.961.306,88 (Um milhão, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)**. O valor do presente Termo Aditivo, LOTE 03, é de **R\$ 110.992,27 (Cento e dez mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de Janeiro/2022 a Janeiro de 2023. O desembolso mensal, LOTE 03, passa a ser no valor de **R\$ 59.895,02 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 718.740,24 (Setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, LOTE 01, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000664, de 19/04/2022, no valor de **R\$ 224.523,24 (Duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, LOTE 02, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903702, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000665, de 19/04/2022, no valor de **R\$ 276.890,16 (Duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos)**.